

# PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

# RESUMO DAS DISSERTAÇÕES APRESENTADAS - 2016

Título: Os efeitos da personalidade no pós mortem: o direito da família sobre o prontuário médico.

Data da Defesa: 26/02/2016

Mestranda: Aline de Menezes Gonçalves

Banca: Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira (presidente); Profa Dra Cleide Aparecida Gomes

Rodrigues Fermentão e Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa

Resumo: Esta pesquisa visa proclamar a efetivação dos direitos da personalidade após a morte, identificando-se, no decorrer do estudo, inúmeros obstáculos que hodiernamente se colocam à frente da efetiva manutenção do segredo profissional e da intimidade do paciente falecido. A linha de pesquisa é na efetivação dos direitos da personalidade, e foi utilizado o método dedutivo, histórico, comparativo, causuístico e investigativo com pesquisa bibliográfica e documental no presente trabalho. Com base no estudo do homem, de sua dignidade, privacidade e direitos essenciais, principalmente após a sua morte, será apresentada uma análise sobre o conceito jurídico de pessoa e personalidade. Nesse contexto, também serão feitas considerações sobre os direitos da personalidade no post mortem, especificamente sobre quais informações sobre a vida clínica do falecido podem ser acessível aos seus familiares. A análise da legislação sobre o tema encontra, na seara constitucional, os direitos ao segredo médico e à intimidade e na abrangência do Código Penal os casos de quebra de segredo profissional na área da saúde, principalmente no caso de médicos que entregam o prontuário médico de paciente maior e já falecido. A importância se verifica, pois este documento é legalmente protegido pelo sigilo profissional. Também será realizado um estudo comparado com o direito português, o direito norte americano e o direito francês. Serão abordados casos em que as cortes têm rejeitado o pedido de entrega do prontuário do falecido, ou pela entrega restrita pelo segredo de justiça. Ao final será ofertada uma proposta de lege ferenda sobre o tema, incentivando maior garantia, pela legislação, do segredo médico e do direito à intimidade após a morte.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Post mortem. Direito da família. Direito à intimidade.

### **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

Título: A justiça restaurativa como instrumento de resgate da dignidade da pessoa humana: um novo paradigma de solução de conflitos penais possível.

Data da Defesa: 29/02/2016

Mestranda: Aline Gabriela Pescaroli Casado

Banca: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gisele Mendes de Carvalho (presidente); Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila e Prof. Dr. Daniel Silva Achutti

Resumo: A justiça restaurativa tem sido identificada como uma proposta viável e possível na solução de

conflitos de forma mais eficiente. Além de ser uma medida viável de implementação da justiça de paz, a justica restaurativa pode ser um mecanismo não apenas de restauração de situações conflituosas mas. sobretudo de resgate da dignidade da pessoa humana, visto tanto pela ótica do ofensor quanto da vítima mas sobretudo do meio social em que vivem. Embora nos últimos anos tenham se destacado o recrudescimento das penas e das decisões judiciais, vale ressaltar que, os processos restaurativos podem inclusive proporcionar uma efetiva salvaguarda de direitos fundamentais do indivíduo, muito mais que o processo penal retributivo, uma das perspectivas que analisaremos. A dignidade da pessoa humana tem sido elemento justificador de várias pesquisas no Brasil, no campo do Direito Criminal, sua aplicabilidade tem se revelado essencial, principalmente na conjugação da figura da justiça restaurativa. Embora a efetividade de tais mecanismos ainda necessitem, atualmente, de boa vontade dos julgadores, o movimento para aplicação da justiça restaurativa tem buscado discussões doutrinárias e filosóficas partindo sobretudo da dignidade da pessoa humana de todos os envolvidos que possibilitem efetivamente a busca e a construção de uma forma de justiça, onde as pessoas envolvidas são os atores principais na solução do conflito penal. A possibilidade de um acordo entre as partes tem sido a finalidade principal dos encontros restaurativos, demonstrando que quando as pessoas envolvidas no conflito puderem decidir sobre os resultados, se apropriando de práticas utilizadas por tribos indígenas, mas dissociada da vingança privada, sendo sim, um resgate de todos os envolvidos, incluindo o infrator.

Palavras-Chave: Justiça restaurativa. Dignidade da pessoa humana. Direitos da personalidade.

Título: Análise da atuação da OMC na promoção do desenvolvimento humano: desafios globais no

contexto do século XXI.

Data da Defesa: 19/02/2016

Mestranda: Ana Luísa Moreli Pangoni

Banca: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro (presidente); Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin

Teixeira e Prof. Dr. Marcelo Markus Teixeira

Resumo: O objetivo desta pesquisa é analisar se a Organização Mundial do Comércio, ao regulamentar sua liberalização, promove também o desenvolvimento humano. Inicialmente, são traçadas linhas gerais sobre os direitos humanos, os direitos da personalidade, a dignidade da pessoa humana e a mais recente teoria do desenvolvimento humano, como evolução histórica da proteção do homem. Toma-se como base esta última, elaborada por Amartya Sen, que exige a eliminação das fontes de privação das liberdades para tornar o homem livre para viver a vida que tem razões para desejar. Com isso, a pesquisa aponta alguns desafios do século XXI para a promoção do desenvolvimento humano. Na sequência, investiga-se a atuação da OMC, de sua estrutura, de sua função de favorecer a liberalização do comércio internacional, de seu objetivo de aumentar os padrões de vida. O Órgão de Solução de Controvérsias é explorado para verificar os efeitos das suas decisões aos conflitos de interesses, especialmente quando em oposição países menos desenvolvidos, em desenvolvimento e desenvolvidos. O sistema de solução de conflitos exerce importante papel na pacificação das controvérsias existentes entre os membros com relação ao comércio internacional, cujo enfoque será o da proteção do homem em suas decisões. Para ilustrar o estudo, a agricultura e a proteção da propriedade intelectual foram analisadas para se investigar se, ao regulamentar esses assuntos, a OMC tem contribuído para garantir o crescimento agrícola, importante meio de subsistência da humanidade, e o acesso a medicamentos essenciais pelas pessoas mais carentes dos países menos desenvolvidos, especialmente quando em confronto com a proteção da propriedade intelectual. Pode-se observar que a Organização é uma das mais influentes na comunidade internacional e, justamente em razão disso, precisa aprimorar sua atuação para garantir que os benefícios do crescimento econômico sejam distribuídos aos membros de forma equitativa, com vistas a impulsionar o desenvolvimento humano.

**Palavras-Chave:** Direitos da personalidade. Desenvolvimento humano. Organização mundial do comércio.

## 

**Título:** A educação como direito da personalidade e a violência na escola: a patrulha escolar comunitária no estado do Paraná.

**Data da Defesa: 26/02/2016** 

Mestrando: Carlos Alexandre Granzotti

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Alexandre

Kehrig Veronese Aguiar

Resumo: Para muitos, a escola é um meio de acesso ao exercício da cidadania, ou seja, é somente por meio da educação que a sociedade transforma as pessoas. Todavia, algumas escolas podem ser vistas como instrumentos de exclusão social, pois em muitas delas os alunos não têm à disposição um ensino de qualidade que os capacitem adequadamente para o mercado de trabalho e nem os preparem para serem cidadãos informados e atuantes. Um dos desafios mais antigos do nosso país é garantir ao homem que vive neste território a efetivação de seus direitos mínimos, inerentes a cada ser, classificados como direitos da personalidade. Ações já foram desenvolvidas nesse sentido, e uma dessas ações é objeto de pesquisa deste trabalho: o instrumento de política pública de segurança escolar utilizado pelo Governo do Estado do Paraná, denominado Patrulha Escolar Comunitária, desenvolvida pela Polícia Militar deste Estado. Esse instrumento tem por objetivo primordial desenvolver um caráter preventivo e somente em casos específicos atuar de modo repreensivo. Assim, frente ao problema da violência física e psíquica no âmbito escolar, foi realizada a análise dessa política pública, tendo como trajetória a definição do direito à educação como um direito personalíssimo e verificar se está sendo garantida ao aluno da rede pública de ensino, diante das turbações e conflitos que ocorrem no ambiente escolar. É objetivo ainda verificar se está sendo garantida a segurança para a educação dos alunos da rede pública de ensino na cidade de Maringá/PR. A análise dos dados possibilita, ainda, inferir que os resultados alcancados não são suficientes para que sejam registrados progresso no sentido de redução do número de ocorrências analisadas. Tal fato pode ser justificado pelo aumento, a nível nacional, da violência em todos os aspectos, podendo tais fatos ter influenciado de modo direto no alcance dos objetivos da política, já que os números são insuficientes para afirmar a ineficácia do programa, haja vista que os resultados a serem obtidos com o trabalho da Patrulha Escolar Comunitária somente serão percebidos a longo prazo, por se tratar de uma política pública que sofre a influencia de inúmeros fatores externos que podem dificultar o alcance dos resultados esperados. Tais fatores podem, portanto, influenciar nos registros de ocorrências verificados pelo Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária, prejudicando o alcance dos resultados objetivados nas diretrizes desta política pública. Esta constatação não deve servir única e exclusivamente como o resultado do trabalho de pesquisa, visto que os resultados finalísticos obtidos com a aplicação de uma política pública dependem de um maior espaço temporal para que seja constatada a sua eficácia, e não podendo jamais ser denegrida sua importância por tratar-se de benefícios voltados ao desenvolvimento da personalidade da pessoa humana e, principalmente, à efetivação da dignidade do homem, conforme norteia a Constituição da República Federativa do Brasil.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade, segurança, educação, Patrulha escolar.

#### 

**Título:** Mediação como instrumento facilitador da resolução de conflitos familiares e da efetivação dos direitos de personalidade.

Data da Defesa: 25/02/2016

Mestranda: Caroline Zanetti Paiva

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof. Dr. Ivan Dias da Motta e Prof. Dr. Sérgio

Tibiriçá Amaral

Resumo: A família é o berço da sociedade, o refúgio dos seus entes, sendo assim é palco de inúmeros direitos de personalidade. Os conflitos, por sua vez, são inerentes a qualquer tipo de relação, principalmente na esfera familiar, conflitos desta estirpe geralmente se propagam pela ausência de uma correta comunicação, e ao se depararem as partes com a impossibilidade de uma solução harmoniosa, via de regra, colocam a situação em mãos de terceiro, qual seja, o Poder Judiciário, que possui competência para solucionar algo que diretamente não lhe envolve, dando ensejo a judicialização do conflito. Ocorre, porém, que o Poder Judiciário não é capaz de individualizar os conflitos, tampouco de conceder espaço para que os sentimentos sejam externados, contribuindo para que a conflitualidade seja fomentada e não extirpada. A mediação familiar, por sua vez, tende a restaurar e fortalecer a comunicação assim como os vínculos perdidos ao longo das constantes discussões. Para tal, esta técnica se utiliza de métodos que encorajam a autonomia das partes na decisão, vez que o mediador apenas auxilia as partes para que elas mesmas encontrem a decisão mais favorável ao caso concreto, assim como a pacificação, pois com a propagação do diálogo concede-se a oportunidade de eliminação da causa conflitual. Fatores que certamente são capazes de assegurar a dignidade humana assim como direitos de personalidade de todos os entes ligados de forma direta ao conflito, na maioria das vezes os cônjuges, bem como os indiretamente ligados, os filhos.

**Palavras-Chave:** Família. Conflitos familiares. Mediação familiar. Princípio da dignidade da pessoa humana. Direito da personalidade.

## x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**Título:** Do contrato da gestação de substituição como instrumento de minimização da vulnerabilidade do embrião humano.

Data da Defesa: 04/02/2016

Mestranda: Cláudia Aparecida Costa Lopes

**Banca:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: O contrato de gestação de substituição tem sido comumente celebrado, nas clínicas de reprodução assistida, entre o(s) idealizador(es) de um projeto parental e a mulher, cedente do útero, que se compromete a gestar e entregar a criança, aos pais, após o nascimento. Ocorre que, o emprego da referida técnica, por vezes, expõe as partes contratantes e principalmente o embrião humano à situação de vulnerabilidade potencializada, haja vista, sujeitá-lo ao conflito de parentalidade positivo ou negativo. Diante de tal conflito entre os contratantes, o magistrado, com a incumbência de dirimir a contenda, no caso concreto, tende a desconsiderar os termos contratuais ou entendê-lo inválido perante o ordenamento jurídico posto. Entretanto, de acordo com a teoria contratual pós-moderna é possível entender a validade deste acordo, posto que, o sistema negocial geral, sob a égide das determinações constitucionais, está apto a reger os pactos que versam sobre direitos existenciais - como se dá no contrato de gestação - e não, apenas, os patrimoniais. Além disso, a teoria geral dos contratos pode servir, hoje, como principal e importante instrumento de minimização da vulnerabilidade das pessoas envolvidas, já que, não há legislação civil em vigor que se preste a reger a gestação de substituição. O Conselho Federal de Medicina trata do assunto com coerência e adequação, por meio da Resolução 2121/2015. Porém, a resolução funciona, apenas, como diretriz aos profissionais que manipulam as técnicas reprodutivas, pois é despida de força vinculante. Assim, os princípios da função social, da boafé objetiva, da proibição de comportamento contraditório, da relatividade dos efeitos, complementaridade aos princípios norteadores do direito de família - especialmente o da parentalidade responsável e do planejamento familiar - e os da bioética, formam, juntos, o arcabouço mínimo de preceitos capazes de delimitar a autonomia privada das partes dentro do contrato e efetivar a proteção esperada pelo Direito na relação pessoal obrigacional de reprodução. A intervenção do Estado nas relações obrigacionais, por meio dos princípios é o que legitima o acordo e lhe confere validade, bem como a garantia de que, de fato, alcança-se, por meio do instrumento contratual, a efetivação da dignidade das pessoas envolvidas nele; propósito derradeiro e razão de existência do Direito.

Palavras-Chave: Gestação de Substituição. Vulnerabilidade. Embrião Humano. Validade Contratual.

#### 

**Título:** Mistanásia: responsabilidade estatal e o acesso à saúde.

Data da Defesa: 30/06/2016

Mestrando: Cleberson Cardoso de Oliveira

Banca: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e

Prof. Dr. Sérgio Tibiriçá Amaral

Resumo: Esta pesquisa consiste num estudo acerca da responsabilidade estatal pelo acesso à saúde, especificamente sobre a mistanásia. O objetivo é despertar a busca incansável pela concretização de um direito constitucional, especialmente por aqueles que mais necessitam dos serviços públicos de saúde para sua sobrevivência ou de seus familiares. Esse direito se torna invisível aos olhos de quem realmente está à margem da sociedade. A mistanásia é um tema de grande complexidade, mas é desconhecido por muitas pessoas. É um fato preocupante pois atinge uma boa parte da sociedade brasileira. A mistanásia também é conhecida como eutanásia social. A etimologia do termo significa "boa morte", mas, na prática, essas mortes ocorrem por um descaso total dos governantes. A Constituição Federal do Brasil garante a todos os direitos sociais, incluindo o direito à saúde, que é reconhecido como direito fundamental, pois se trata de direito à vida e que requer mais atenção por parte do Estado. Este trabalho tem por finalidade demonstrar a importância do tema para a sociedade, as formas de mistanásia, a busca incansável pela justiça por parte do paciente e de seus familiares, o caos em hospitais públicos decorrente da falta de estrutura. O trabalho também pretende demonstrar como a saúde é um direito da personalidade, e uma vez garantida, proporciona a satisfação de outros direitos fundamentais. Em seguida, o estudo será ilustrado por decisões jurisprudenciais de alguns tribunais acerca da responsabilização dos agentes públicos por crimes praticados, tais como omissão de socorro, negligência, imprudência e imperícia. Por fim, o estudo verificará o valor que o Estado atribui à saúde da sociedade e quais os mecanismos para curar esta ferida que tanto mata.

**Palavras-Chave:** Mistanásia. Direito à saúde. Constituição Federal. Dignidade da pessoa humana. Paciente.

## 

**Título:** Discriminação genética em face dos contratos de plano de saúde e a necessidade de *lege* ferenda.

Data da Defesa: 28/01/2016

Mestranda: Daniele Fernanda Gomes Lopes

**Banca:** Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira e Prof. Dr. Marcos Simão Figueiras

Resumo: A presente dissertação desenvolve o tema da discriminação genética em face dos contratos e plano de saúde, situação essa perceptível na sociedade atual. Muitos brasileiros portadores de doenças hereditárias são discriminados na sua vida profissional, social, familiar e, como se não bastasse, tendo em vista os avanços biológicos, passam a ser discriminados geneticamente. Assim, busca-se demonstrar com a pesquisa, como as pessoas com tendência a desenvolver doenças, como câncer, diabetes, entre outras, além de terem dificuldades de obter emprego, acabam por ter seus planos de saúde majorados ou sem a cobertura de determinado evento cirúrgico ou procedimento médico, impossibilitando-as de manter as condições necessárias para uma sobrevivência digna. Os contratos de planos de saúde, por mais que entrelacados aos princípios da função social do contrato e da dignidade da pessoa humana, não são suficientes para proteger os indivíduos que possuem diagnóstico positivo com tendência a desenvolver determinada doença congênita ou hereditária. A inexistência de legislação específica acerca do tema acaba por agravar ainda mais a situação. Para tanto, para construção do corpus, tem-se o emprego do método científico bibliográfico, sendo abordada a discriminação genética e suas implicações fáticas e jurídicas voltada para os contratos de planos de saúde, trazendo as principais contribuições teóricas existentes sobre a possibilidade de o indivíduo que realiza teste genético e obtém resultado tendencioso a desenvolver determinada doença não seja discriminado. A partir do levantamento de casos e leis estrangeiras, de pessoas que realizaram o exame gênico com intuito de prevenção, detecção ou cura de determinada doença e foram discriminadas pelo mau uso do resultado pelas operadoras de plano de saúde com a majoração do plano ou não cobertura de certos exames médicos, que será postulada à solução do problema no Brasil. Tanto o ordenamento jurídico da União Europeia quanto o ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América possuem legislações para proteção de dados genéticos de indivíduos que têm seu genoma examinado. No Brasil, não há legislação específica, apenas projetos de lei estagnados na Câmara dos Deputados por mais de 15 (quinze) anos, não dando a devida importância para a não ocorrência de uma mácula da ciência, a discriminação genética. Por fim, o método de procedimento adotado é o histórico, uma vez que haverá descrição de acontecimentos e legislações sobre o tema; o comparativo, a fim de verificar semelhanças e diferenças entre o ordenamento jurídico dos Estados Unidos da América, da União Europeia e do Brasil; e o tipológico, porque das analises será proposto um modelo jurídico ideal.

**Palavras-Chave:** Discriminação genética. Planos de saúde. Dignidade humana. Necessidade legiferante.

## **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**Título:** Pessoa com deficiência e inclusão profissional: um direito de personalidade.

Data da Defesa: 29/04/2016

Mestranda: Dilvanete Magalhães Rocha

**Banca:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof. Dr. Ivan Dias da Motta e Prof. Dr. Henrique Garbellini Carnio

Resumo: O objetivo deste trabalho é investigar as dificuldades para a inserção, integração e permanência das pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho, à luz dos direitos da personalidade. Utilizar-se-á o método dedutivo, e instrumentos de pesquisa bibliográfica. Os resultados desta pesquisa apontaram que a inclusão verdadeira não ocorre, uma vez que todas as ações voltadas para tal fim se pautam em concepções histórico-culturais que focam na incapacidade da pessoa com deficiência e não em provocar uma mudança em uma sociedade não inclusiva, como é o caso da brasileira. Portanto, esta pesquisa permitiu concluir que, se faz necessária a implementação de políticas públicas diretamente voltadas para a conscientização da sociedade no sentido de modificar as concepções acerca da capacidade laboral da pessoa com deficiência, para garantir efetivamente seu direito à diferença. A Lei de Cotas possui cerca de vinte anos e o estudo da inclusão não é novidade, porém, imprescindível continuar investigando esta questão até que a inclusão seja algo corriqueiro e não coercitivo. Esta pesquisa constitui uma importante e rica fonte de informação com relevância acadêmica em razão dos entraves ainda existentes, mas, também, das propostas que aqui se apresentam, a fim de minorar o problema.

Palavras-Chave: Pessoa com deficiência. Dignidade humana. Lei de cotas. Inclusão profissional.

## 

**Título:** Fosfoetanolamina sintética e o direito fundamental à saúde: a possibilidade de fornecimento de medicamentos experimentais por parte do Estado.

Data da Defesa: 25/11/2016

Mestrando: Eduardo Augusto de Souza Massarutti

**Banca:** Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Nilson Tadeu Reis Campos Silva

Resumo: Esta dissertação analisa se o Estado, enquanto ente garantidor das promessas constitucionais, possui o dever de autorizar a comercialização da substância química denominada fosfoetanolamina sintética, que ficou conhecida popularmente como "pílula do câncer", e garantir o seu fornecimento gratuito, mesmo antes de ela passar por todos os testes exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e receber o registro de aprovação quanto à sua segurança e eficácia. Para atingir os objetivos propostos faz-se uso do método de investigação bibliográfico, por meio da revisão de literaturas nacionais e estrangeiras e decisões judiciais, bem como do método de abordagem dedutivo, partindo-se da análise geral a respeito dos direitos fundamentais, sua exigibilidade em face do Estado e suas possíveis limitações, passando pela análise da saúde como direito fundamental social e definitivo assegurado pela Constituição Federal, até atingir o tema específico. Conclui-se, com fundamento na teoria da perda de uma chance em perspectiva futura, que o Estado tem a obrigação constitucional de autorizar e fornecer a fosfoetanolamina sintética aos pacientes acometidos por câncer, antes da finalização de todos os testes, uma vez que, se o paciente tiver que aguardar o registro, é bem provável que ele poderá perder a última chance que lhe resta de cura ou de uma melhora no seu quadro de saúde.

**Palavras-Chave:** Direitos fundamentais. Direitos da personalidade. Direito à saúde. Fosfoetanolamina sintética. Teoria da perda de uma chance.

**Título:** A responsabilidade civil das emissoras de televisão: programas sensacionalistas por uso indevido da imagem e violação ao direito da personalidade.

Data da Defesa: 27/06/2016

Mestranda: Elen Carla Mazzo Trindade

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr.

Nilson Tadeu Reis Campos Silva

Resumo: Esta dissertação aborda a responsabilidade civil das emissoras de televisão com seus programas sensacionalistas pelo uso indevido da imagem e violação ao direito da personalidade. Para tanto, examina os direitos da personalidade, conceito, características e, em especial, o direito à imagem como direito da personalidade elencado como direito autônomo e fundamental do indivíduo pela Constituição Federal, artigo 5º, inciso X e também pelo artigo 20 do Código Civil, inserido no rol dos direitos e garantias individuais. Trata-se de direito que possui as características dos direitos da personalidade, com uma distinção: a disponibilidade, porquanto é possível ao seu titular obter proveito econômico de sua imagem. Porém, independentemente dessa proteção legal, muitas vezes observamos flagrantes atentados à imagem dos indivíduos. Observa-se que a imagem tornou-se de suma importância em decorrência da difusão dos meios de comunicação de massa, mas, em contrapartida, as pessoas ficaram mais vulneráveis à exposição de sua imagem. A imprensa, de um modo geral, na ânsia de se conseguir alavancar os índices de audiência de sua grade de programação acaba por não respeitar esse direito constitucionalmente protegido distorcendo seu papel fundamental. Diante dessa realidade, o objetivo da presente dissertação é focar no tema da responsabilidade civil por violação do direito à imagem pelos programas sensacionalistas, dissertando sobre a posição da doutrina e da jurisprudência pátria. Para demonstrar o proposto, o método dedutivo foi utilizado, partindo da análise de diversas teorias e normas gerais para se averiguar no caso concreto e o método de pesquisa bibliográfica para demonstrar que a violação ao direito de imagem provoca danos morais, os quais devem ser indenizados.

**Palavras-Chave:** Direitos da personalidade. Direito à imagem. Responsabilidade civil. Programas sensacionalistas. Meios de comunicação.

## **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**Título:** A terceirização do trabalho em face dos direitos fundamentais do trabalhador nas relações privadas.

Data da Defesa: 17/06/2016

Mestranda: Fabíola Cristina Carrero

Banca: Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof.

Dr. Luis Fernando Sgarbossa

Resumo: O tema central desta dissertação é a análise dos direitos fundamentais dos trabalhadores e a terceirização do trabalho. Esta pesquisa se propõe a abordar os direitos sociais conquistados pelos trabalhadores, bem como averiguar como o processo de terceirização pode provocar um retrocesso a esta conquista, uma vez que limita os direitos dos trabalhadores. A conquista dos direitos sociais, no Brasil, é fruto de lutas de classes que foram adquirindo seus direitos e os consolidou em uma legislação pertinente. A Constituição Federal de 1988 é um exemplo desta consolidação ao prever direitos sociais aos trabalhadores, bem como ao exigir a garantia da dignidade no trabalho. No entanto, a falta de normatização em relação à terceirização do trabalho transferiu ao Poder Judiciário a prerrogativa de interpretar e aplicar ao direito do trabalho a possibilidade de terceirização nas atividades-meio, não restando totalmente garantido aos trabalhadores os direitos constitucionalmente previstos. Com isso, observa-se que a possibilidade de terceirização tornou a relação trabalhista precária, bem como trouxe grandes prejuízos à cadeia produtiva, uma vez que não apresenta as características de trabalho digno, resultando na supressão dos direitos dos trabalhadores. Para demonstrar o proposto, o método dedutivo foi utilizado, partindo da análise de diversas teorias e normas gerais para se averiguar como a terceirização contribui para a precarização do trabalho.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Terceirização do trabalho. Dignidade da pessoa humana.

# **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

Título: A perda de uma chance na ocorrência da violação aos direitos da personalidade.

Data da Defesa: 05/02/2016

Mestranda: Fernanda Roberta Sasso Mello

**Banca:** Prof. Dr. Clayton Reis (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Francisco Cardozo Oliveira

Resumo: A perda de uma chance na ocorrência da violação aos direitos da personalidade buscará catalogar tal teoria com os direitos da personalidade, para descobrir como aplicá-la como compensação econômica. Trata-se de uma nova espécie de responsabilidade civil que vem ganhando espaço em âmbito jurídico brasileiro recentemente, apesar de ser discutida desde 1889, no meio internacional. Ela ganha força quando é relacionada com o desrespeito aos direitos da personalidade, como a perda da chance de cura de determinada enfermidade. Isso porque o sistema jurídico brasileiro adotou o princípio da dignidade da pessoa humana, que é o limite para a aplicação dos direitos da personalidade. Assim, a expressão perda de uma chance é um instrumento de pacificação social, ao mensurar o sofrimento de quem tem seus direitos da personalidade desrespeitados, já que impõe efeito pedagógico ao agente agressor, por meio de sanção pecuniária, a qual pauta em uma investigação jurisprudencial sobre o assunto, observa a condição financeira das partes, cujo dano será sempre a perda da oportunidade de obtê-lo, e não o ressarcimento pela lesão do dano. Enfim, deve-se levar em conta a probabilidade de o bem almejado ter se concretizado, se a atitude do responsável pela cessação da oportunidade não tivesse interrompido o curso do procedimento.

Palavras-Chave: Perda da chance. Violação. Direitos da personalidade. Quantificação.

#### 

Título: Direitos fundamentais e relações privadas à luz do direito Brasileiro.

**Data da Defesa:** 29/02/2016

Mestrando: Fernando Navarro Vince

**Banca:** Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão e Prof. Dr. Teófilo Marcelo de Arêa Leão Júnior

Resumo: A presente dissertação tem por objetivo refletir sobre a aplicação dos direitos fundamentais nas relações jurídicas privadas segundo o ordenamento jurídico brasileiro. Investigar como e de que forma as liberdades individuais vincularão a atividade privada. Para cumprir essa missão, se analisarão as principais correntes doutrinárias desenvolvidas até hoje sobre o tema, bem como as repercussões dessas ideias na doutrina e jurisprudência nacional. O objetivo do estudo é demonstrar que, face à dimensão objetiva dos direitos individuais, os valores constitucionais são irradiados para todos os campos do conhecimento jurídico, vinculando tanto o Poder Público como os setores privados. Diante disso, deve-se ampliar o espaço da proteção constitucional, de modo a abranger a esfera privada, especialmente com fundamento na dignidade da pessoa humana, epicentro axiológico da atual dogmática constitucional. Uma vez constatada a possibilidade da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, inclusive como mecanismo de amenizar as desigualdades sociais, procurar-se-á comprovar, que a incidência dos direitos humanos não é absoluta e automática, ou seja, não poderá ser realizada de forma aleatória, cabendo ao intérprete da norma analisar as peculiaridades do caso concreto e, não sacrificar totalmente o valor subjugado. Deverá, posteriormente, escolher qual das hipóteses em atrito deve prevalecer. Nessa perspectiva, por se tratar de colisões de princípios fundamentais, a solução deverá seguir a técnica de ponderação, que determina a eleição do interesse predominante e a proteção, na maior medida possível, dos bens postos em choque, considerando-se, acima de tudo, a realidade específica do caso concreto e os valores constitucionais envolvidos.

Palavras-Chave: Direitos fundamentais. Relações privadas. Eficácia horizontal. Ponderação.

## 

**Título:** O dano moral em face da pornografia da vingança e a consequente violação dos direitos da personalidade: análise da culpa concorrente.

Data da Defesa: 05/02/2016

Mestrando: Ismael Junior Murbach Bedin

**Banca:** Prof. Dr. Clayton Reis (presidente); Prof. Dr. Ivan Aparecido Ruiz e Prof. Dr. Francisco Cardozo Oliveira

Resumo: Objetivou-se, no presente trabalho, trazer à tona a discussão de um ato que vem ganhando espaço nos noticiários ao redor do mundo, o chamado "revenge porn" ou "pornografia da vingança". Em tal prática, ocorre a divulgação e exposição de fotos íntimas de pessoas que se deixam filmar ou enviam fotos/vídeos a seus parceiros e, após o término do relacionamento, veem-se expostas no mundo virtual. No Brasil, devido à falta de consentimento para a exposição, há uma ofensa aos direitos da personalidade (honra, imagem e privacidade) encontrados na Constituição Federal e protegidos pelo Código Civil. Por causa da repercussão de tal conduta na mídia e na vida cotidiana, diversos casos e projetos de lei vêm sendo discutidos no país, uma vez que, atualmente, o melhor remédio para um

ressarcimento é uma reparação cível, logo uma ação de dano moral. Para ser possível a quantificação desse dano moral, é necessária a análise do dano, do nexo de causalidade e da culpa de cada agente, visto que o dano moral possui um caráter estritamente subjetivo, diferenciado do dano material no qual o valor é aferível. Nos casos em que a pessoa se permite filmar ou fornece o conteúdo íntimo a outrem, propomos a aplicação da teoria da culpa concorrente para a repartição do valor do quantum indenizatório. Assim, demonstrado o fato concorrente (envio da foto ou consentimento), a conivência da vítima com tais práticas faz que ela assuma um risco de que tal material possa vir a ser divulgado, ocorrendo, portanto, uma parcela da sua culpa.

Palavras-Chave: Direitos da personalidade. Pornografia da vingança. Responsabilidade civil. Culpa concorrente.

#### 

**Título:** Da responsabilidade civil dos bancos de sêmen.

Data da Defesa: 04/02/2016

Mestranda: Jaqueline da Silva Paulichi

Banca: Profa Dra Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero e Profa Dra

Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: Nesta pesquisa serão apresentados aspectos da responsabilidade civil dos médicos, clínicas de reprodução humana assistida e dos bancos de sêmen, abordando as possibilidades de responsabilização objetiva dos estabelecimentos que propiciam a gravidez do idealizador do projeto parental. No entanto, a reprodução humana assistida pode também ser utilizada como meio para se efetuar a neoeugenia, ou a eugenia às avessas, de modo a causar deficiências de maneira intencional na criança. Além dessas hipóteses, também serão analisados os casos em que a clínica garante o resultado da gravidez, ou do banco de sêmen que garante um filho inteligente, ou bonito e etc. Será abordado também acerca da aplicação do Código de Defesa do Consumidor nessas relações, pois os idealizadores do projeto parental se qualificam como hipossuficientes e vulnerável nessa relação. Os prepostos das clínicas e do banco de sêmen também possuem responsabilidade, em que o próprio estabelecimento irá responder pelos seus atos, cabendo ação de regresso do banco de sêmen ou da clínica contra o preposto. Acerca dos danos cometidos ao nascituro, defende-se a possibilidade de indenização por dano moral, em que o nascituro poderá ser representado pelos seus pais ou por um terceiro, em ação contra o médico que realizou o procedimento que ocasionou o dano, contra os pais que idealizaram a criança deficiente intencionalmente ou anda da clínica que permitiu que tal ato fosse cometido e não realizou uma fiscalização eficaz.

**Palavras-Chave:** Reprodução humana assistida. Direitos da personalidade. Embrião criopreservado. Bancos de sêmen. Responsabilidade civil.

## 

**Título:** Estudo acerca da propaganda eleitoral realizada por intermédio do horário eleitoral gratuito e a proteção dos direitos da personalidade dos candidatos.

Data da Defesa: 29/02/2016

Mestranda: Jeane Genara Volpato

**Banca:** Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão e Prof. Dr. Teófilo Marcelo de Arêa Leão Júnior

Resumo: A implantação do regime democrático é uma conquista recente da sociedade brasileira, sendo resultado de intensa luta contra o regime político repressor que o antecedeu. Apresenta como característica central a livre manifestação da vontade popular, com a contribuição ativa dos cidadãos na construção da vontade política do Estado. A Constituição Federal de 1988 é fruto da conquista democrática, trazendo em seu texto importantes garantias eleitorais, com ampla proteção aos direitos da personalidade. A Justiça Eleitoral é responsável pela organização do processo democrático, sistematizando as questões administrativas e resolvendo as questões jurídicas decorrentes da realização do pleito. Neste processo de escolha, verifica-se a importância do papel desempenhado pela propaganda eleitoral, que é o principal instrumento de comunicação entre o candidato e os eleitores. Ressalte-se que, o conflitante cenário político da atualidade, aliado à recente construção histórica da democracia em nosso país, proporciona um ambiente favorável ao desrespeito aos direitos da personalidade dos candidatos que participam da disputa eleitoral. Parte importante destes conflitos é decorrente de casos que envolvem a realização de propaganda eleitoral irregular, especialmente a que é realizada por intermédio do horário eleitoral gratuito. Tal situação tem se agravado a cada novo pleito, pois a propaganda eleitoral paulatinamente tornou-se a principal ferramenta das campanhas eleitorais, consumindo recursos e utilizando técnicas especializadas para a construção da imagem do candidato e de ataque aos opositores. Os mecanismos processuais existentes na esfera eleitoral, nem sempre

mostram-se eficientes para a proteção dos direitos da personalidade dos candidatos. As penalidades aplicáveis são relativamente brandas, estimulando a realização de propaganda irregular, na medida em que o impacto da informação transmitida reverte-se em favor do infrator. Cumpre ao legislador promover a atualização normativa necessária, e aos julgadores, a difícil missão de estabelecer os limites da crítica política, com o objetivo de preservar o transcurso da disputa eleitoral de forma equilibrada com a proteção dos direitos da personalidade.

Palavras-Chave: Propaganda eleitoral. Proteção. Direitos da personalidade.

### 

**Título:** A educação como direito da personalidade: a execução do orçamento público vinculado como instrumento de efetivação do direito.

Data da Defesa: 29/04/2016

Mestrando: Jônatas Cesar Dias

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Leda Maria Messias da Silva e Prof. Dr.

Henrique Garbellini Carnio

Resumo: A efetivação do direito à educação deve ocorrer por meio de investimentos financeiros por parte dos entes da federação, quais sejam a União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Isso ocorre em razão do mandamento constitucional brasileiro, que impôs as obrigações de investimentos educacionais para suprir uma deficiência histórica de falta de acesso à educação. Em que pese tal determinação, passados quase de 30 anos da promulgação da Constituição, ainda não foi possível a devida implementação de mecanismos que possibilitem a efetivação da educação no Brasil. Ainda existem crianças fora da escola, bem como há falta de unidades escolares para atender a todos que têm direito à educação. Nessa perspectiva, e considerando a educação como um direito da pessoa, o Brasil encontra-se distante da efetivação universalizada da educação. A educação no Brasil, embora nas últimas duas décadas tenha contado com significativos progressos, ainda está distante de oferecer ensino para todos, e os que têm acesso à escola, ainda sofrem com as consequências da desvalorização da educação, sobretudo por não haver uma lei de responsabilidade educacional. É possível constatar nos Tribunais de Contas, o despreparo de agentes esferas de poder, na condução e administração dos assuntos da educação. Nesta seara, destaca-se o papel dos controles sociais externos, por meio dos tribunais de Contas, Ministério Público e pelos agentes públicos do legislativo, que tem a função de fiscalizar e garantir a efetividade na aplicação dos recursos orçamentários educacionais. Dessa forma, e preocupados com os caminhos da educação, os legisladores têm debatido a necessidade de se implementar medidas de responsabilização dos agentes públicos em diversas situações de ações ou omissões educacionais, e atualmente o texto proposto encontra-se em fase de aprovação nas Comissões de Constituição e Justiça. Por fim, a educação não reclama por leis que garantam o direito à educação, mas sim que assegurem a efetividade dos mandamentos constitucionais e legais, sobretudo numa proporção universal, com recursos financeiros orçamentários bem aplicados, de forma que venha formar pessoas no sentido personalíssimo, não apenas para cidadania e trabalho, mas como ser humano dotado de dignidade, de tal modo que possa ajudar a construir uma nação justa e solidária.

Palavras-Chave: Educação. Direito da personalidade. Orçamento público. Efetivação.

## **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**Título:** A proteção do consumidor superendividado e o princípio da dignidade da pessoa humana no ordenamento jurídico brasileiro.

Data da Defesa: 26/02/2016

Mestrando: Juliano Miqueletti Soncin

**Banca:** Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Menengoti Gonçalves Ribeiro e Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa

Resumo: O presente estudo tem por objetivo analisar o superendividamento diante do Código de Defesa do Consumidor, concentrado na linha pesquisa de instrumentos da efetividade processual da dignidade da pessoa humana, utilizando a metodologia de pesquisa bibliográfica. O fenômeno ocorre em razão da utilização do crédito ilimitado na sociedade pós-moderna. Inicia-se a análise na sociedade de consumo e da forma como o crédito está inserido nela como possibilidade material de aquisição de bens e serviços trazendo a falsa percepção de ascensão social. No decorrer, indica-se quais são as políticas públicas adotadas a nível legislativo, bem como a proteção da dignidade humana do consumidor, destacando inserção na Constituição Federal e princípios protegidos na legislação infraconstitucional para o fim de evidenciar as razões de fato e de direito que levam as pessoas ao superendividamento excessivo. Após a delimitação do tema, são destacados os meios de prevenção e tratamento para esse fenômeno social. Sob esse foco, busca-se a partir de da análise das medidas adotadas no direito francês e no direito

americano, indicar a importância de uma legislação aplicável na matéria de superendividamento no Brasil e os meios possíveis para solução. Todavia, sob análise do contexto jurídico nacional e diante da lacuna legal neste aspecto, sublinha-se que a proteção do consumidor superendividado é aplicável apenas aos indivíduos de boa-fé, e no cerne do direito contratual. Pontua-se também que o superendividamento não pode ser visto como um fato de inadimplência obrigacional, mas sim como a impossibilidade de uma pessoa prover aa suas necessidades básicas postas através do crédito ao consumo. Por fim é destacado que a proteção do consumidor superendividado, requer um tratamento legislativo especial, como o proposto no Projeto de Lei n.º 283 em trâmite, que propõe o respeito ao mínimo existencial na delimitação do valor disponível ao pagamento dos credores e perdão das dívidas naqueles casos de real impossibilidade, com o intuito de resolver o problema do superendividamento e preservar a dignidade da pessoa humana do cidadão superendividado.

Palavras-Chave: Consumidor. Superendividamento. Dignidade da pessoa humana.

### 

**Título:** A efetividade dos direitos fundamentais da pessoalidade no âmbito internacional à luz da soberania estatal.

Data da Defesa: 30/06/2016

Mestrando: Manuel Vinícius Toledo Melo de Gouveia

**Banca:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Menengoti Gonçalves (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira e Prof. Dr. Sérgio Tibiriçá Amaral

Resumo: O presente artigo foi produzido sobre a égide da área de concentração consubstanciada nos Direitos da Personalidade e orientado segundo a linha de pesquisa que analisa os instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade. De acordo com o método dedutivo de pesquisa, buscou-se validar as hipóteses trazidas pelo marco teórico alinhado em Immanuel Kant e Luigi Ferrajoli, no que tange à garantia e efetividade de tais direitos na esfera internacional. A figura do Estado no transcorrer dos séculos transmuta-se de aporte de autoridade para o monarca à pessoa jurídica de direito internacional. De toda sorte, como característica deste ente, posta-se a soberania, ora entendida como legibus solutos, ora vista como outorga popular de poder para a consecução dos fins estatais. A discussão que se avoluma no limiar do século não é mais acerca da estruturação da ordem estatal como sendo aquela garantida por uma ordem jurídica, pois esta extravasa os limites nacionais e alcança o panorama das relações internacionais. O paradigma de um novo direito acosta-se à ideia de proteção do homem e reestruturação da ordem externa em função desta proteção. É expectativa, pois, que se ultrapassem as velhas amarras dogmáticas impostas por um errôneo senso de soberania para alcar-se ao ambiente externo por meios democráticos capazes de proteger o homem onde quer que este se encontre no globo. Outrossim, para a realização de tal tarefa, a solução apresentada é a de constitucionalização do direito internacional, de forma que o órgão que este movimento corporifica, ou seja, a Organização das Nações Unidas, redefinida de forma democrática, seja capaz de responder à violência praticada contra os direitos da pessoalidade, sejam estas oriundas dos próprios Estados ou não.

Palavras-Chave: Soberania. Direitos da pessoalidade. Garantismo.

## 

**Título:** A violação dos direitos da personalidade pela prática do *dumping* social: uma análise crítica a partir da proteção do trabalhador.

Data da Defesa: 19/02/2016

Mestranda: Milaine Akahoshi Novaes

**Banca:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Menengoti Gonçalves (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Leda Maria Messias da Silva e Prof. Dr. Marcelo Markus Teixeira

Resumo: O processo de globalização e a evolução tecnológica têm contribuído para alterar a cadeia produtiva. As empresas possuem território global, podendo fracionar sua produção de acordo com vantagens obtidas em determinadas localidades. Neste cenário, com o intuito de elevar seus lucros e de se destacar perante a concorrência existem empresas que violam de forma sistemática e reiterada os direitos trabalhistas. Este fato tem se tornado recorrente no Brasil e no mundo, sendo denominado pela doutrina como *dumping* social. Os trabalhadores são, assim, diretamente afetados por este fenômeno, e são prejudicados nos seus direitos da personalidade. O princípio da dignidade da pessoa humana fundamenta todo o ordenamento jurídico, de maneira que também deve respaldar as relações de trabalho. O intuito da presente pesquisa é discutir possíveis propostas para combater o *dumping* social e a criação de mecanismos para o seu controle. Para tanto, empregou-se o método dedutivo, com utilização da pesquisa bibliográfica e análise de casos nacionais e estrangeiros.

**Palavras-Chave:** *Dumping* social. Organizações internacionais. Responsabilidade social das empresas. Direito da personalidade.

### 

**Título:** O direito à imagem ante outros direitos da personalidade e a justificação da sentença estruturada na técnica da ponderação.

Data da Defesa: 04/02/2016

Mestrando: Milton Roberto da Silva Sá Ravagnani

Banca: Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira e Prof.

Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira

Resumo: Assim como aconteceu aos demais direitos da personalidade, só há pouco tempo houve o reconhecimento jurídico do direito à imagem, mesmo que tal conceito acompanhe a humanidade desde seus primórdios. A partir do advento da fotografía, em meados do século XIX, e a facilidade em captar a imagem das pessoas fez acentuarem os conflitos envolvendo a imagem humana. Como elemento de grande força sintática, a imagem naturalmente se encaminhou para o núcleo das ferramentas de comunicação de massa, ampliando ainda mais a fonte de conflitos de interesses. No direito ocidental moderno, fundado nos valores democráticos, o direito à imagem recebeu finalmente o reconhecimento de sua autonomia e, especialmente no Brasil, esta autonomia está consagrada no texto constitucional. Tal medida é mais do que suficiente para garantir a prevalência do direito personalíssimo da imagem ante outros direitos. Porém, quando instada ao conflito com outros direitos da personalidade, tal prevalência é mitigada, já que não há hierarquia entre bens constitucionalmente tutelados. Assim, raciocínios silogísticos, como da subsunção, não são plenamente eficazes para solucionar conflitos dessa natureza. Diante dessa realidade importa saber: há, quando opostos direitos da pessoa e em que um desses direitos seja o direito à imagem, algum critério que possa amparar os julgados? É possível estabelecer critérios que balizem tais julgamentos e, se não é possível, pelo menos há elementos que podem ajudar a estabelecer uma uniformidade dos julgados que garanta segurança jurídica aos titulares do direito à imagem e aqueles que eventualmente necessitem utilizá-la sem a prévia autorização? Neste cenário, torna-se fundamental conhecer com mais profundidade a técnica da ponderação que se baseia no princípio da proporcionalidade, para entender quais as saídas para tais conflitos.

**Palavras-Chave:** Direito à imagem. Conflitos de direitos. Subsunção, técnica da ponderação. Princípio da proporcionalidade.

### 

**Título:** Meio ambiente e direitos da personalidade: uma reflexão jurídica de como o meio externo natural pode influenciar no desenvolvimento da personalidade.

Data da Defesa: 28/01/2016

Mestranda: Mithiele Tatiana Rodrigues

Banca: Prof. Dr. Cleber Sanfelici Otero (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Valéria Silva Galdino Cardin e Prof. Dr.

Marcos Simão Figueiras

Resumo: A presente pesquisa tem como objetivo investigar se o meio ambiente ecologicamente equilibrado pode ser um influenciador da personalidade humana. O direito protege a vida, a saúde, o meio ambiente e a personalidade. Esta pesquisa visa entender a relação e interação desses direitos fundamentais tutelados. O corpo humano, para sobreviver e se desenvolver, necessita de recursos vitais como a água, os alimentos, o ar em condições saudáveis e ainda, precisam estar presentes os elementos naturais como o Sol, temperatura, ventos, chuvas, dentre outros. Sendo assim, questiona se tais condições vitais naturais seriam agentes influenciadores da personalidade da pessoa humana. O meio ambiente natural sempre esteve diretamente conectado com a vida e o desenvolvimento da personalidade, mas as preocupações em proteger juridicamente o bem ambiental somente vieram após a metade do século passado. Ainda que já se saiba que os bens naturais são imprescindíveis para ter vida saudável, eles também são substanciais no desenvolvimento da personalidade. Na escala das necessidades básicas dos seres humanos, a necessidade fisiológica é crucial para que o ser se desenvolva em pessoa humana, uma vez que sem a ingestão de elementos fisiológicos como comida, água e ar, a pessoa queda no mesmo nível instintivo dos animais, ou seja, de apenas sobrevivência e, nesta fase, não há desenvolvimento da personalidade. Assim, é imprescindível satisfazer as necessidades fisiológicas para que se inicie o desenvolvimento da personalidade humana. O tema é interdisciplinar e teve ajuda da sociologia e da psicologia para a solução do problema proposto. Muito embora existam diversas teorias da personalidade, elas comungam da ideia de que a personalidade humana se constrói tendo em vista três agentes influenciadores: a condição genética, o relacionamento de afeto com os pais e o meio externo. A pesquisa analisou tal meio externo no que tange apenas aos elementos naturais protegidos pelo direito ambiental. Para tanto, a pesquisa investigou a relação entre o

homem e a natureza e compreendeu que o aumento avassalador da destruição dos bens naturais, visando o máximo de bem-estar individual e social, provocou um desequilíbrio ecológico que vem alterando o ponto de equilíbrio sistêmico planetário. Por outro lado, compreendeu-se que o meio externo natural deve ser protegido com veemência, uma vez que dele depende a sobrevivência humana e do planeta. Este trabalho, com emprego do método hipotético-dedutivo, buscou a solução da problemática chegando à conclusão de que o meio externo salubre é tanto um influenciador como também é quesito imprescindível para que o ser humano se desenvolva. O homem necessita de bens vitais sadios para se desenvolver e sem eles, ou sendo eles insuficientes, não há desenvolvimento da personalidade. Logo, o meio externo salubre é um grande influenciador do desenvolvimento da personalidade.

Palavras-Chave: Meio externo salubre. Direito da personalidade. Influência da personalidade. Meio ambiente.

### 

Título: A mitigação do prejuízo em defesa dos direitos da personalidade dos superendividados.

Data da Defesa: 04/02/2016

Mestrando: Onofre Valero Saes Junior

**Banca:** Prof. Dr. Rodrigo Valente Giublin Teixeira (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira e Prof. Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira

Resumo: O fornecedor de crédito, ente conhecedor de seu produto e dos riscos nele inerentes, deve tomar todas as precauções possíveis para que consumidor não seja exposto ao superendividamento. A exposição do consumismo e as facilidades das aquisições, por meio de crédito, tornam-se atrativos aos consumidores, contudo, estas facilidades atreladas a fatores adversos de suas vontades, podem provocar o inadimplemento e, em consequência, o superendividamento. O superendividamento do consumidor gera, para este, danos que podem ser irreparáveis, eis que afeta os direitos da personalidade, refletindo também aos seus familiares. Portanto, ante a vulnerabilidade do consumidor, cabe ao fornecedor tomar todas as medidas necessárias para mitigar a dívida e, com isso, proteger o consumidor do superendividamento. Por fim, o Estado deve garantir o acesso à justiça para que os consumidores, verificando a existência da possibilidade ou da existência de danos, tenham meios de reclamar seus direitos.

Palavras-Chave: Mitigação. Danos. Consumidor. Superendividamento.

### **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

Título: A tutela jurídica do consumidor e a personalidade do indivíduo na sociedade de consumo.

Data da Defesa: 19/02/2016

Mestrando: Osmar Gonçalves Ribeiro Júnior

**Banca:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Menengoti Gonçalves (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e Prof. Dr. Marcelo Markus Teixeira

Resumo: As mudanças sociais ocorridas no fim do século XIX e início do século XX, principalmente pela ascensão do capitalismo como forma de organização econômica levaram a humanidade à chamada sociedade de massas, um corpo social em que o coletivo se destaca, em no qual tudo é produzido em larga escala. Na metade do século, com a crise ocorrida no pensamento moderno após duas grandes guerras mundiais e a não mais crença nas utopias iluministas levaram à entrada de uma nova era de pensamento, a era pós-moderna. Marcada pela fluidez do pensamento e a busca no presente das soluções dos problemas sociais, agora o pensamento não era mais consertar os problemas da sociedade, mas proteger a dignidade humana. Com esse pensamento pós-moderno há o surgimento da conhecida como sociedade de consumo. A sociedade de massas levou o consumidor à base da sociedade sendo ele a força motora da economia. Com o indivíduo visto como importante papel na sociedade, foi de fundamental necessidade da tutela do consumidor na proteção de sua dignidade. A proteção da individualidade em face à sociedade de consumo é de grande importância face ao capitalismo. O intuito das empresas é busca do lucro e a necessidade de proteção da personalidade do consumidor é necessária para a proteção de sua dignidade. O método utilizado no presente trabalho é o dedutivo, tendo sido utilizado modelo francês para a divisão do sumário.

Palavras-Chave: Indivíduo. Consumidor. Sociedade de consumo. Personalidade.

# 

**Título:** A pessoa humana e a busca da máxima efetividade do valor social do trabalho nas relações laborais: limites à flexibilização trabalhista.

Data da Defesa: 23/02/2016

Mestrando: Paulo Ricardo Vijande Pedrozo

**Banca:** Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Leda Maria Messias da Silva e Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva

Resumo: O objetivo desta dissertação é demonstrar que a Filosofia do Direito busca encontrar um fundamento de legitimidade no jus que possa operar como centro irradiador de toda a positivação de quaisquer fontes de Direito subsequentes, e esse cerne diz com a pessoa, definição absolutamente filosófica, que exige estudo transdisciplinar do jurista. Verifica-se que a concepção aristotélico-tomista de pessoa humana e de sua dignidade oferece a possibilidade, na contemporaneidade, de transcendência de cada sujeito em direção ao bem comum (ético), dando-lhe um sentido de felicidade, inclusive no ambiente laboral. Constata-se que concepções jurídicas dogmáticas tradicionais, inclusive trabalhistas, que desconhecem ou ignoram a ontologia da pessoa humana e a sua dignidade, devem ser submetidas à crítica e superação. Demonstra-se que na sociedade massificada a dignidade dos trabalhadores é prejudicada pelo trabalho rarefeito e por serem eles, na prática, considerados seres descartáveis. Constata-se que a terceirização pode ser realizada dentro de hipóteses de configuração, limites e controles estreitos, consistindo a sua pretendida previsão legal para todas as atividades desempenhadas pelos trabalhadores nas empresas, uma estratégia da livre iniciativa para precarizar conquistas trabalhistas. Verifica-se que as instituições trabalhistas existentes no país têm, cada qual, importância e atribuições específicas na realização da flexibilização trabalhista que tem sido admitida pela doutrina e pela jurisprudência, bem como também pela legislação, inclusive projetada. Demonstra-se que a teoria crítica desempenha papel de resistência aos impactos do capitalismo desmesurado no cenário trabalhista, existindo correlação entre Ética, Política e Direito que pode ter bons resultados na harmonização dos valores constitucionais por meio da hermenêutica crítica. Constata-se que o Projeto de Lei n. 30/2015, aprovado na Câmara dos Deputados e em trâmite no Senado Federal, importa em atentado à dignidade da pessoa humana dos trabalhadores.

**Palavras-Chave:** Trabalho. Legislação do trabalho. Direito do trabalho. Personalidade. Dignidade humana. Instituições. Instituições trabalhistas. Flexibilização. Terceirização.

## **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**Título:** O direito ao reforço escolar como direito da personalidade.

Data da Defesa: 25/02/2016

Mestrando: Pedro Ferreira de Freitas

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. Dirceu Pereira Sigueira e Prof. Dr. Sérgio

Tibiriçá Amaral

Resumo: O presente trabalho teve como objetivo principal apresentar a evolução dos direitos fundamentais, que intimamente ligados à dignidade da pessoa humana e aos direitos da personalidade abarcam a educação como um direito intrínseco e inerente à pessoa, e que, da consonância entre os direitos da personalidade e os direitos fundamentais nasce a preocupação que envolve a pessoa humana e a garantia do pleno exercício de todas as suas potencialidades intelectuais. Ao assegurar o desenvolvimento pleno de todos os educandos, com a implementação de programas educacionais que os coloque em condições de igualdade, de uns para com os outros, o Estado estará cumprindo de forma efetiva o preceito constitucional que é elevar o homem a um patamar digno. Se ao contrário, o Estado não desenvolve, políticas públicas educacionais orientadas por padrões de qualidade, sua ação é inócua, e não atinge o propósito da norma constitucional. Assim o presente estudo buscou investigar quais as políticas públicas educacionais, vem sendo implementadas atualmente a nível nacional e a nível do Estado do Paraná, visando conter dois dos principais problemas da nossa exclusão social e que alijam crianças e jovens do sistema educacional: a repetência e a evasão escolar. Para aferir a qualidade dos principais programas educacionais que vem sendo desenvolvidos a nível nacional e no Estado do Paraná, foram utilizados respectivamente como parâmetro os dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que é quem coordena o Programme for International Student Assessment (Pisa) - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes e os indicadores do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

Palavras-Chave: Direito da personalidade. Dignidade humana. Política pública. Educação.

# x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

**Título:** Direitos da personalidade e as políticas públicas como instrumento de direito ao acesso à educação na terceira idade.

Data da Defesa: 26/02/2016

Mestranda: Pollyanne Regina Souza

Banca: Prof. Dr. Ivan Dias da Motta (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin e Prof. Dr. Alexandre

Kehrig Versonese Aguiar

Resumo: O envelhecimento da população é uma realidade mundial, que tem se refletido nas mais diversas áreas, como saúde pública, economia, previdência social, entre outras. Por outro lado, verificase que a sociedade de modo geral tem dificuldades na aceitação do idoso, ocorrendo discriminação do mesmo nos mais diversos espaços. Este estudo tem por objetivo geral identificar as políticas públicas educacionais para o idoso no Município de Maringá e, por objetivos específicos foram estabelecidos: verificar quais as ações, modalidades e programas sociais que integram o idoso e permitem o seu acesso à educação em Maringá; e levantar o número de idosos inseridos nessas ações e programas. A metodologia utilizada foi o levantamento bibliográfico, apoiando-se na legislação nacional pertinente ao assunto jurídico selecionado para o estudo e jurisprudência relevante. Para o levantamento das ações e programas voltados à educação dos idosos no Município de Maringá, a coleta de informações foi realizada junto a Prefeitura Municipal, Centro de Educação de Jovens e Adultos, Serviço Social do Comércio, bem como no site do Governo do Estado. Foi verificado que o Município de Maringá possui diversas ações, modalidades e programas sociais voltadas à educação do idoso, mas que apenas cerca de cinco por cento da população da terceira idade é atendida nos mesmos.

Palavras-Chave: Idoso. Educação. Direitos de personalidade.

### 

Título: As tendências punitivas da pós-modernidade e o horizonte dos direitos fundamentais.

Data da Defesa: 03/06/2016 Mestrando: Rafael Altoé

Banca: Prof. Dr. Gustavo Noronha de Ávila (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin, Profª Drª

Gisele Mendes de Carvalho e Prof. Dr. Pablo Rodrigo Aflen da Silva

Resumo: Os direitos fundamentais são reconhecidos, no campo teórico, como o núcleo central da tutela da dignidade da pessoa humana. Por conta dessa característica são marcados pela especial proteção jurídica, não se submetendo ao retrocesso e nem à maleabilidade própria de circunstâncias de crise. No entanto, embora essas afirmações estejam revestidas de razoável consenso no campo teórico, é possível constatar uma crescente demanda, no tecido social, pela mitigação desses direitos essenciais, muitas vezes vistos como óbices à solução de problemas relacionados às demandas atuais de segurança. Para muitas pessoas, a flexibilização de tais direitos serve de resposta às crescentes crises que, de forma distinta do passado, hoje possuem profunda liquidez (caráter difuso). Parte da sociologia, embora não conte com consenso a esse respeito, entende que se vive hoje a pós-modernidade (para outros, um estágio avançado da modernidade), gravada pela queda das grandes narrativas da modernidade e pelo agravamento de um estágio de incertezas (seja sobre a origem dos problemas ou sobre a solução). A chamada sociedade de risco, explorada por Ulrich Beck, a modernidade líquida de Bauman, são exemplos de reflexões a respeito da crise da identidade do tecido social na atualidade, e que acabam por explicar, em parte, algumas das manifestações sociais que caminham, em contraponto à evolução histórica, pelo desejo de enfraquecimento (ainda que momentâneo) de parte do catálogo dos direitos fundamentais. Os traços sociológicos identificados na pós-modernidade, diretamente vinculados à perda da identidade, passam a refletir substancialmente no campo jurídico, de modo que a queda dos grandes referenciais - como a suposta rigidez dos direitos fundamentais - faz com que premissas rígidas de outrora sejam colocadas em xeque na atualidade. Esse amplo tema, todavia, é enfrentado, nos limites possíveis, a partir de uma análise mais delimitada no presente trabalho, ligada exclusivamente ao estudo de algumas das tendências punitivas que a pós-modernidade pode gerar e que se alimentam, de forma exclusiva ou parcial, do desviado desejo de mitigação de direitos fundamentais (por conta de uma indevida utilização da marca da relatividade). É hora de se preocupar com os resgates mais elementares dos direitos fundamentais, especialmente para que se evite que as tendências punitivas da pós-modernidade venham a ruir, de pouco em pouco, as essenciais liberdades humanas. É hora de se reafirmar o caráter contramajoritário da jurisdição constitucional, e de se invocar a forca normativa que os direitos fundamentais devem ter.

Palavras-Chave: Pós-modernidade. Direitos fundamentais. Tendências punitivas. Força normativa.

## **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**Título:** A sociedade superinformacional e as novas tecnologias: serão fim da privacidade humana com o despir-se da própria dignidade?.

Data da Defesa: 12/02/2016

Mestrando: Ricardo da Silveira e Silva

Banca: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio

Fachin e Profa Dra lara Rodrigues de Toledo

Resumo: O presente trabalho pretendeu demonstrar que o surgimento e aperfeiçoamento da tecnologia tiveram como consequência a popularização e intensificação do uso da internet, que passou a fazer parte essencial da vida das pessoas e acabou por alterar a forma de comunicação social do ser humano, na medida em que passou a estabelecer contato direto com diversas pessoas em qualquer lugar do mundo de forma barata e instantânea. Aliado a esse fato, tem-se uma virtualização cada vez maior da pessoa humana, culminando em uma imersão no mundo virtual, que acaba por criar uma dependência cada vez maior da tecnologia para poder existir socialmente, considerando-se que a existência prescinde do relacionamento no mundo digital. Essa transformação no mundo dos conceitos faz com que o virtual passe a ter repercussão direta no mundo real não só na parte em que enriquece a personalidade humana e promove o bem estar, mas também na parte em que pode ser extremamente nociva e prejudicar de forma acentuada qualquer pessoa. O mundo virtual tem uma característica peculiar, permite a conexão a um número indeterminado de pessoas, mantendo o anonimato. Essa configuração tem sido utilizada também para causar danos e infringir direitos alheios. Além desse fato, atraído pelo brilho e o fascínio da rede virtual, a pessoa não encontra limites para a sua autopromoção. A vida privada é cada vez mais exposta para um número indeterminado de pessoas. Assim, a pessoa que se expõe nos meios virtuais em busca de aceitação, esquece-se que não está somente se desnudando de suas vestes ou de sua intimidade, mas, principalmente, está se despindo de sua dignidade. A busca desenfreada por algumas "curtidas" não encontra limite no bom senso, coisificando a pessoa e transformando-a em mero perfil virtual. A pessoa humana encontra, neste estado, a total falta de dignidade e sem que se perceba, torna-se um objeto em exposição. A internet é um palco propício para a espetacularização do eu virtual, o que faz dela um campo fértil para a indignidade. A história da civilização remonta a luta e a conquista da dignidade da pessoa humana, todavia, a época em que se vive assiste um movimento inverso. Contemporaneamente não é mais somente o estado ou o particular a constituir ameaça constante a dignidade humana. Aqueles que, seduzidos pela possibilidade de se tornarem a personalidade do momento, voluntariamente abdicam da sua dignidade em um processo cuja reversibilidade é questionável. A legislação não consegue acompanhar a velocidade das transformações ocorridas no mundo virtual e esse descompasso pode deixar a pessoa desprotegida principalmente em relação aos seus direitos à intimidade, privacidade e a própria dignidade humana. O Marco Civil se demonstrou insuficiente para a necessária proteção no ambiente virtual e a edição de novas normas. principalmente relacionadas à proteção dos dados digitais tornou-se imperiosa para assegurar proteção a dignidade da pessoa humana.

**Palavras-Chave:** Dignidade da pessoa humana. Exposição. Ambiente virtual. Infração a direitos da personalidade. Intimidade. Privacidade.

# **X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**

**Título:** Transexualidade: do direito à adequação do nome e do sexo no registro civil independentemente de cirurgia de transgenitalização.

Data da Defesa: 04/02/2016

Mestranda: Sarah Tavares Lopes da Silva

**Banca:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Valéria Silva Galdino Cardin (presidente); Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Gisele Mendes de Carvalho e Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Tereza Rodrigues Vieira

Resumo: Por meio do presente trabalho observa-se que atualmente existem várias questões abordadas quanto ao nome civil, bem como à possibilidade de sua modificação ou adequação, de modo a incorporar a personalidade de seu titular. O nome civil possui o objetivo de identificação e individualização do sujeito, pois ao nome são atribuídas determinadas características individualizadoras, as quais permitem a distinção da pessoa dos demais componentes do próprio grupo familiar e da sociedade. É por meio do prenome que a pessoa construirá a sua história de vida, bem como será reconhecida pela família e pela sociedade. Assim, tem-se que em alguns casos, tais como: o casamento, quando um nome ridículo é colocado no filho, quando do reconhecimento de filhos, dentre outras exceções previstas na legislação brasileira, é possível que se realize a modificação ou a readequação do nome civil. Necessário, ainda, destacar que o nome, em geral, demonstra o gênero designado à pessoa no momento de seu nascimento. Ou seja, se a pessoa nascer com a genitália masculina, pertencerá ao gênero masculino, e, invariavelmente, receberá um nome masculino; se a pessoa, ao contrário, nascer com a genitália feminina, pertencerá ao gênero feminino, recebendo, assim, um nome feminino. Porém, nem todas as pessoas estão inseridas no padrão cissexual, não correspondendo à suposta rigidez identitária estabelecida pela heteronorma. No caso das pessoas transexuais, visualiza-se que o gênero psíquico não corresponde ao sexo biológico com o qual a pessoa nasceu e por isso, essas pessoas se identificam como pertencentes ao gênero oposto. Por conta disso, muitos direitos previstos constitucionalmente são negados aos transexuais, tais como à liberdade, a igualdade, a imagem, a honra, a intimidade, a vida digna, dentre outros, bem como se observa que, devido a constante discriminação e marginalização destas pessoas, o próprio princípio da dignidade da pessoa humana encontra-se abalado. Assim, em busca do livre desenvolvimento da personalidade, a pessoa transexual tem buscado amparo junto ao Poder Judiciário - uma vez que o Poder Legislativo é omisso - para

realizar a readequação do prenome e, por analogia, a readequação do sexo constante no registro civil, buscando-se, assim, readequar as informações constantes em documentos públicos e particulares à identidade de gênero do demandante, sem que seja necessária a realização de cirurgia de adequação do sexo para formular este pedido. A readequação do nome civil e do sexo é realizada por meio de ação de Retificação de Registro Civil, observando o disposto na Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973), bem como os princípios e normas constantes na Constituição Federal brasileira, dentre eles os direitos fundamentais e o princípio da dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Transexualidade. Direito à identidade. Identidade de gênero.

#### 

**Título:** Adicional noturno: uma tese pela dignidade no meio ambiente do trabalho.

Data da Defesa: 23/02/2016

Mestrando: Sérgio Saes

Banca: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Leda Maria Messias da Silva (presidente); Prof. Dr. Alessandro Severino Vallér Zenni e

Profa Dra Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva

Resumo: O labor noturno regulamentado pela CLT e demais leis, confere ao trabalhador um adicional de 20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna, dependendo da categoria profissional a qual o mesmo se enquadre. Através deste estudo, embasado na própria Constituição Federal, leis e reflexos desta atividade, será demonstrado que o labor noturno deve ser considerado um serviço extraordinário, pois representa um ônus excessivo ao obreiro, trazendo, consequências no contexto familiar, no convívio social, no psicológico, na saúde e por fim, refletindo diretamente na produção. Portanto, tratando o labor noturno de um trabalho extraordinário, logo, devido o adicional noturno na alíquota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) ao trabalho diurno, respaldado legalmente na Constituição Federal, especificamente em seus incisos IX e XVI do Art. 7º, arraigados em fundamentos sólidos em observância aos direitos fundamentais da CRFB e em especial aoda dignidade da pessoa humana, e ao bem estar do trabalhador. Por fim, se apresentará uma proposta de ampliação do horário noturno e o aumento em sua alíquota, traduzindo na concretização da dignidade da pessoa humana.

Palavras-Chave: Adicional noturno. Labor extraordinário. Direitos fundamentais.

## 

Título: O direito ao esquecimento na sociedade superinformacional em defesa da dignidade humana.

Data da Defesa: 12/02/2016

Mestranda: Tatiana Manna Bellasalma Silva

Banca: Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cleide Aparecida Gomes Rodrigues Fermentão (presidente); Prof. Dr. Zulmar Antonio

Fachin e Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Iara Rodrigues de Toledo

Resumo: A sociedade atual enfrenta um fenômeno social de grande magnitude e importância, superando exponencialmente o ocorrido durante a revolução industrial do século XVIII, uma vez que alterou os paradigmas, abalando contundentemente os domínios da vida. A sociedade superinformacional impõe ao Direito novas questões que merecem ser analisadas e tuteladas pelo Direito. Dentre as novas situações está o avanço ao passado da pessoa humana, que é facilitado pelas novas tecnologias. O passado é um elemento importante para a formação da pessoa humana e o avanço a fatos já recolhidos podem trazer grande sofrimento aos envolvidos. A evolução tecnológica desconhece limites, sendo que o espaço e o tempo não constituem barreira para a invasão a vida pretérita. O reconhecimento do direito ao esquecimento é relevante para a formação e desenvolvimento da pessoa, pois é na intimidade e privacidade que a pessoa se constrói. Hodiernamente, assiste-se a encenação da vida privada nas redes sociais a um público indefinido, ocorre que, não se pode olvidar que os dados e informações disponibilizadas na internet acabam por se revestir de um caráter de perenidade, eis que a rede não dá descanso, nem àqueles que já morreram, os holofotes podem ser direcionados a determinado indivíduo, para saciar a curiosidade injustificada dos usuários. Nem a morte é garantia de descanso para a pessoa humana. O direito que toda pessoa tem de ter fatos passados secretos ou públicos resguardados é uma questão de dignidade. Reconhecer o direito de autorreger-se é em última análise é respeitar a pessoa humana em toda a sua dignidade. O direito ao esquecimento não se reveste de um instrumento de censura às liberdades de expressão e imprensa, mas constitui-se em um mecanismo necessário à tutela de dados e informações disponíveis a curiosidade alheia. Não se pretende, ao invocar o direito ao esquecimento apagar a história de um povo ou de uma sociedade, uma vez que, havendo interesse social, o episódio não poderá e tampouco deverá ser olvidado. O direito ao esquecimento não pressupõe a destruição do passado, ou seja, de dados e informações acerca de determinada pessoa, mas sim, refere-se a possibilidade de impedir a publicidade, a veiculação de tais

fatos. A pessoa humana não pode ser condenada a uma pena perpetua, uma vez que os fatos ocorridos no passado podem não condizer com a pessoa que se é no presente.

**Palavras-Chave:** Direito ao esquecimento. Sociedade superinformacional. Dignidade da pessoa humana.

### 

Título: O direito fundamental à alimentação.

Data da Defesa: 17/06/2016

Mestranda: Viviane Gonzaga Vitorino Pitoni

Banca: Prof. Dr. Zulmar Antonio Fachin (presidente); Prof. Dr. José Sebastião de Oliveira e Prof. Dr. Luis

Fernando Sgarbossa

Resumo: Embora o problema da falta de alimentos tenha diminuído a partir da metade do século passado, inegavelmente ele ainda persiste em algumas regiões do planeta, principalmente nas regiões afetadas por guerras civis. Infelizmente no Brasil, em algumas localidades, a distribuição de alimentos não atinge satisfatoriamente toda a população carente em função da total ausência de políticas públicas eficazes na erradicação da fome. Todavia, a questão não envolve apenas a escassez de alimentos, mas também à necessidade de alimentação adequada, sendo que este é um obstáculo a ser superado, já que grande parte da população mundial não se alimenta de maneira apropriada. Dessa forma, o direito à alimentação possui duas dimensões: o direito de estar livre da fome e o direito à alimentação adequada. Diante disto, o estudo aborda esses dois vértices do problema, trazendo, para tanto, dados estatísticos e programas adotados pelo governo federal, e alguns que trouxeram bons resultados no Estado do Paraná e no Município de Maringá-PR. A pesquisa ainda deu específica atenção à situação dos portadores de necessidades alimentares especiais, que enfrentam extrema dificuldade na obtenção destes alimentos diferenciados dado seu alto custo. Neste mesmo contexto foi aventada a questão do direito à alimentação dos recém-nascidos, especificamente quanto ao direito de serem amamentados adequadamente diante uma legislação que o período do auxílio-maternidade não condiz com o tempo ideal determinado pela medicina ao infante. Por fim, analisou-se também a produção dos alimentos transgênicos, ou seja, se surge como solução ou problema para a situação alimentar.

**Palavras-Chave:** Direitos da personalidade. Dignidade da pessoa humana; Direito a alimentação. Políticas públicas.

**X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**